



em Criminalística do Estado de Goiás - ASPEC-GO, no Processo judicial nº 5390054.68.2020.8.09.0051, em trâmite na 6ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia.

Encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral do Estado para conhecimento e adoção das providências necessárias.

Goiânia, 22 de setembro de 2020.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 198823

Referência: Processo nº 20200003011721
Interessada: União Goiana dos Policiais Civis - UGOPOCI
Assunto: Celebração de acordo.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
423/2020

Tendo em vista o que consta dos autos, acolho as razões expendidas pela Procuradoria-Geral do Estado e autorizo, na forma do parágrafo único do art. 5º da Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006, a celebração de acordo, consoante os termos constantes dos itens 9 e 15 do Despacho nº 1.531/2020/GAB de sua titular, com a União Goiana dos Policiais Civis - UGOPOCI, no Processo Judicial nº 5382622-95.2020.8.09.0051.

Encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral do Estado para conhecimento e adoção das providências necessárias.

Goiânia, 22 de setembro de 2020.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 198824

Procuradoria Geral do Estado – PGE

EXTRATO PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº
12/2020-PGE

PROCESSO nº 20200003008661; CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, CNPJ 01.409.697/0001-11; CONTRATADA: CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.; CNPJ nº: 07.522.669/0001-92; OBJETO: Inclusão no preâmbulo do Contrato nº 12/2020-PGE do código da unidade consumidora da sala comercial nº 203, situada no 2º pavimento do Bloco "A" do complexo de edifícios denominado "Brasil XXI", construído no Conjunto "A" da Quadra 06, do Setor Hoteleiro Sul, Brasília/DF, locada para abrigar a nova sede da Gerência da Procuradoria na Capital Federal e da Procuradoria Regional de Luziânia desta Procuradoria-Geral do Estado. ASSINADO por: Juliana Pereira Diniz Prudente, Procuradora-Geral do Estado, em 18/09/2020.

Protocolo 198775

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

PROCESSO nº 20200003009562, de 05/07/2020

A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.697/0001-11, situada no edifício sede "Republic Tower", estabelecido à Rua 2, nº 293, Qd. D-02, Lt. 20, esquina com a Avenida República do Líbano, Setor Oeste, CEP nº 74.110-130, Goiânia-GO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em **06/10/2020**, às **09:00h**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 202/2020-PGE, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO (PELO ITEM)**, **exclusivamente para Micro-empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme **determinação do art. 7º, da Lei Estadual nº 17.928/2012**, relativo ao Processo nº 20200003009562, de 05/07/2020, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DA GERÊNCIA DA PROCURADORIA NA CAPITAL FEDERAL**

E DA PROCURADORIA REGIONAL DE LUZIÂNIA, UNIDADES DESTA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS (PGE) SEDIADAS EM BRASÍLIA-DF, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A CONSECUÇÃO DOS TRABALHOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital está disponível no endereço abaixo ou através dos sites www.pge.go.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO
Rua 2, nº 293, Qd. D-02, Lt. 20, esq. com a Avenida República do Líbano, Setor Oeste
CEP nº 74.110-130-Goiânia-Goiás-Fone: (062) 3252-8122/ (062) 99155-9947
Igor Esteves Nery Bosso
Pregoeiro

Protocolo 198745

Secretaria de Estado da Casa Militar

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR

Portaria 83/2020 - SECAMI
O CORONEL QOPM, SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Federal 8.666/93, bem como no Edital Pregão Eletrônico nº 12/2020-SECAMI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para aprovação do material com a finalidade de avaliar as amostras do objeto do Pregão Eletrônico nº 12/2020-SECAMI, processo SEI! nº 202000015000628:

II - COMISSÃO:

- Major QOPM Quéren Hapuque de Leles, Superintendente de Administração do Palácio das Esmeraldas, CPF: 693.786.731-04.
- 2º Tenente RR João Antônio da Silva, Gerente de Suporte Administrativo, CPF: 309.784.911-49.
- Ivana Cabral Oliveira Barros, Nutricionista e Chefe do Almoxarifado da SAPE, CPF: 024.614.301-01.
- Isabela Silva de Souza - Auxiliar administrativo da Gerência de Suporte, CPF: 035.495.721-07

III - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Goiânia-Go, 22 de setembro de 2020.

Luiz Carlos Alencar - Coronel QOPM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 198778

Vice Governadoria

PORTARIA 93/2020 - VICEGOV, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem junto à Coordenação do Programa Goiás de Resultados, bem como consta do Processo nº 202018037003185.

O VICE-GERENADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto Estadual de nº 9.446, de 15 de maio de 2019 que institui o Programa Goiás de Resultados e dá outras providências, considerando que o Programa visa produzir uma agenda positiva de entregas do governo para a sociedade, por meio de uma carteira de metas prioritárias com a integração e cooperação dos Órgãos Públicos Estaduais;

Considerando que diversos Órgãos da Administração Direta e Indireta podem colaborar efetivamente com o fortalecimento das políticas públicas;



Considerando que o Programa Goiás de Resultados prevê a articulação institucional entre Órgãos da Administração Pública alinhados por projetos ou metas estratégicas a fim de vencer os entraves, oferecendo soluções pela complementação e a integração de ações, reduzindo tempo, custo e esforço empregado;

Considerando o Ofício nº 530/2020 - UEG do processo SEI nº 202018037003185;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Aline Sampaio Cotrim do Nascimento, CPF/MF: 023.035.341-00 e Maxwendell da Silva Anunciação, CPF/MF: 026.502.961-94, ambos lotados na Universidade Estadual de Goiás, para atuarem junto à Coordenação do Programa Goiás de Resultados, a partir de 6 de julho de 2020, sem perda do vínculo funcional e preservação da colaboração com a Universidade, conforme ajuste com Reitoria daquela Instituição de Ensino Superior.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a partir de 6 de julho de 2020 e seu teor deverá constar nos assentamentos funcionais dos referidos servidores.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Goiânia, aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

LINCOLN TEJOTA
Vice-Governador

Protocolo 198710

Secretaria de Estado da Administração

Edital

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE VIDA PREGRESSA E CURSO DE FORMAÇÃO DO EDITAL N. 002-ML/2014 - SPTC, 25 DE NOVEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, tendo em vista o que consta no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, I, CONVOCA PARA **AVALIAÇÃO DE VIDA PREGRESSA E CURSO DE FORMAÇÃO**, O CANDIDATO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CARGO DE MÉDICO LEGISTA, DO EDITAL Nº 002-ML/2014-SPTC, conforme listagem nominal no anexo I e de acordo com as normas e condições já estabelecidas no Edital de Concurso Público supra indicado e também naquelas a seguir definidas:

1 - DA AVALIAÇÃO DE VIDA PREGRESSA

1.1. O candidato ora convocado para a Avaliação de Vida Pgressa deverão comparecer no Núcleo de Inteligência Estratégica da Superintendência de Polícia Técnico- Científica, situado na Av. Atílio Correia Lima, n. 1.223, Setor Cidade Jardim, Goiânia/GO CEP: 74.425-030, fone (62) 3201-3301 ou (62) 3201-9545, entre os dias 05 e 09 de outubro, no período vespertino (entre 13h e 18h), não sendo permitido o acesso do candidato após o horário previsto.

1.2. O candidato será submetidos à Avaliação de Vida Pgressa, de caráter eliminatório, para fins de avaliação de sua conduta pgressa e idoneidade moral, requisitos indispensáveis para aprovação no concurso público.

1.3. A Avaliação de Vida Pgressa será realizada com base em documentos oficiais e informações constantes de formulário próprio, contendo perguntas de caráter pessoal.

1.4. O candidato será considerado recomendado ou não recomendado para exercer o cargo. A análise e a avaliação dos dados colhidos serão feitas com critérios exclusivamente objetivos.

1.5. Após iniciada a Avaliação de Vida Pgressa, será eliminado do concurso, a qualquer momento, o candidato que for considerado não recomendado.

2 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO DE VIDA PREGRESSA

2.1. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, a documentação a seguir relacionada, que deverá ser entregue,

juntamente com a Ficha de Informações Confidenciais disponibilizada para download (Anexo II) .

a) a cópia autenticada, que pode ser substituída por cópia simples, desde que acompanhada do original quando da entrega, do documento de identidade, com validade em todo território nacional;

b) cópia autenticada, que pode ser substituída por cópia simples, desde que acompanhada do original quando da entrega, do CPF;

c) a cópia autenticada, que pode ser substituída por cópia simples, desde que acompanhada do original quando da entrega, do Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª Categoria ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), se candidato do sexo masculino;

d) a cópia autenticada, que pode ser substituída por cópia simples, desde que acompanhada do original quando da entrega, do Título de Eleitor, além de comprovante(s) de votação e(ou) justificativa da última eleição, de ambos os turnos;

e) a cópia autenticada, que pode ser substituída por cópia simples, desde que acompanhada do original quando da entrega, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de declaração do órgão que comprove o último e o atual emprego, se for o caso;

f) cópia de comprovante de residência atual (conta de água, de luz ou de telefone, contracheque, entre outros);

g) certidões negativas dos órgãos de distribuição das cidades nas quais o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protestos de títulos, de interdição e de tutelas;

h) certificado de antecedentes expedido pela Polícia Civil das unidades da federação nas quais o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

i) certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal das cidades nas quais o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; e

j) Certidão ou cópia de inscrição de Pessoa Física nos Conselhos de Medicina ou quais pertence.

2.2. A Superintendência da Polícia Técnico-Científica (SPTC) poderá exigir que o candidato providencie, às suas expensas, sob pena de ser não recomendado e eliminado do concurso, documentação complementar, a fim de dirimir dúvidas que surjam durante a condução do processo de Avaliação de Vida Pgressa.

3 - CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

3.1. Após iniciada a Avaliação de Vida Pgressa, será eliminado do concurso, a qualquer momento, o candidato que for considerado não recomendado.

3.2. As certidões deverão estar dentro do prazo de validade, nunca superior a 90 dias, e ter como referência a data estipulada em edital específico para a sua entrega.

3.3. Não será aceito documento ou cópia rasurada ou com indicio de rasura.

3.4. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, será eliminado do concurso o candidato que:

a) deixar de apresentar quaisquer das certidões e cópias dos documentos exigidos acima, no prazo específico;

b) apresentar documento e/ou certidão falsos;

c) apresentar certidão com o prazo de validade vencido;

d) apresentar documento, certidão ou cópia rasurada ou com indicio de rasura; ou

e) tiver omitido informação ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais.

3.5. A publicação do resultado da Avaliação de Vida Pgressa listará apenas os candidatos recomendados.

3.6. Será assegurado ao candidato não recomendado conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, a qual será motivada e fundamentada em critérios objetivos, com a finalidade de livre e plena possibilidade de interposição de recurso.

3.7. Será eliminado do concurso, o candidato que na Avaliação de Vida Pgressa, for considerado não recomendado.

3.8. Será eliminado do concurso, o candidato que deixar de entregar um ou mais documentos exigidos no presente edital.

3.9. O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a sua Avaliação de Vida Pgressa.

4 - DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

4.1. Os candidatos recomendados na Avaliação de Vida Pgressa poderão realizar a matrícula no Curso de Formação Profissional, devendo comparecer na Assessoria de Ensino da Superintendên-